

## PARECER Nº 0238/2022

Eu, Maria de Fátima G. Marinho, responsável pela Coordenadoria de Controle Interno do Município de Rondon do Pará-PA, nomeada através do Decreto nº 0244/2021, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do at. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do Processo Administrativo nº 0603/2021-SEMAD/PMRP, referente ao Procedimento Licitatório PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2021-047-FMS, tendo como objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE **EMPRESA** PARA FORNECIMENTO DE DIVERSOS EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER A DEMANDA DE DIVERSOS SETORES E DEPARTAMENTOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE. CONFORME INCENTIVO FINANCEIRO FEDERAL DO MINISTERIO DA SAUDE ATRAVES DA PORTARIA Nº 3.393 E PROCESSO N167 2500.179516/2020-69. ATA DE REGISTRO DE PRECOS Nº 2021.0266 no valor de R\$ 102.931,00 (cento e dois mil, novecentos e trinta e um reais)

CONTRATO nº 2022.0234, originário do Procedimento Licitatório identificado com o objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER A DEMANDA DAS AÇOES DE SAÚDE DA FAMILIA, **ATRAVES** DA PORTARIA Νo 3.393 Ε **PROCESSO** N167 2500.179516/2020-69. através do FUNDO MUNICIPAL DE (CONTRATANTE), com a empresa: J. I. COMERCIO DE ARTIGOS DE INFORMÁTICA LTDA EIRELI, CNPJ Nº 06.955.625/0001-93 no valor de R\$ 27.200,00 (vinte e sete mil e duzentos reais). Com base nas regras insculpidas pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.666/93, e demais instrumentos legais correlatos que o processo encontra-se:

Revestido de todas as formalidades legais, nas fases interna, habilitação, julgamento, publicidade, adjudicação, homologação e parecer jurídico, estando apto a gerar despesa para a municipalidade.



Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o Processo Licitatório encontra-se em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

É o parecer, s.m.j

Rondon do Pará, 06 de abril de 2022.